

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” e “I” DA LEI 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto deste instrumento a execução de serviços de hotelaria dentro do período urbano da cidade de João Monlevade - MG para os profissionais do Programa Olhar Brasil atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. O objetivo da contratação tem como justificativa a necessidade de contratar empresa especializada em Serviço de hospedagem em Hotel ou Pousada, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, no serviço de hospedagem para o grupo de 09 (nove) profissionais do Instituto Olhar Brasil que irão atuar no município entre os dias 15/06/2026 a 15/07/2026 de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e nos termos da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’).

3.1. A solução proposta, como forma de atender com mais eficiência a necessidade da administração será a contratação de empresa especializada da iniciativa privada que deverá fornecer o serviço em estrita observância aos preceitos deste documento.

3.2. Entendemos pertinente e mais célere a contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que dita ser “dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos)” (valor atualizado pelo decreto nº 12.807/2025).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21).

4.1. Prestar os serviços na forma especificada, com atenção as especificações, quantidade e prazos elencados;

4.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todos os Alvarás de Licença para localização e funcionamento;

4.4. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

4.5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

4.6. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual; a execução do objeto, bem como a responsabilidade técnica pelo fornecimento deverá ser pelo profissional integrante do quadro societário ou empregado da pessoa jurídica contratada.

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que só haverá pagamento após o completo fornecimento do serviço e respectivo recebimento definitivo pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. Cumprir com a execução do planejamento estabelecido para a execução dos serviços, na medida das necessidades do Município.

5.2. Os serviços a serem contratados encontram-se pormenorizados ao presente estudo em tabela abaixo:

ITEM	DIÁRIAS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	90	Quarto Individual. (3 Pessoas, 3 Quartos) Incluso na acomodação: Cama, ar condicionado, quarto com Wi-fi, TV, frigobar, banheiro, serviço de quarto, café da manhã e estacionamento para carros de pequeno porte.	R\$ 190,00	R\$ 17.100,00
02	90	Quarto duplo. (6 Pessoas, 3 Quartos) Incluso na acomodação: 2 camas, ar condicionado, quarto com Wi-fi, TV, frigobar, banheiro, serviço de quarto, café da manhã e estacionamento para carros de pequeno porte.	R\$ 320,00	R\$ 28.800,00

5.3. O prazo da contratação terá vigência até o dia 16/07/2026, podendo ser prorrogada em situação extraordinária, devidamente justificada, limitada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)**;

5.5. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, §3º, mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação e proposta anexa;

5.6. O critério de aceitabilidade de preços será o **MENOR VALOR POR LOTE (ÚNICO)** estimado para a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que deverão ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato atendendo às exigências contidas no artigo 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor ou fiscal administrativo do contrato.

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS E DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias no mês subsequente ao da prestação dos serviços após a prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, qualificações técnicas discriminadas a seguir:

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.3.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2 Regularidade perante a Fazenda Federal;

8.4.3 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.4.4 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede;

8.4.5 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.4.7 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.6.1 Licença/Alvará Sanitária(o) em vigor ou a Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Os serviços a serem fornecidos deverão atender rigorosos padrões de qualidade, estarem livres de defeitos;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da oferta do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

10.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

10.1.10 A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Orçamento 2026.

11.2. Os recursos para pagamento dos serviços de que trata este termo, são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 02015001.1030210032.060 - Promoção dos Serviços de Atenção Secundária em Saúde

Elemento de despesa: 33.93.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ficha: 465, Fonte de recurso: 15000001002

11.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)**;

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA GARANTIA DO SERVIÇO.

12.1. O prazo de garantia no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13. DA GESTÃO DO SERVIÇO.

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela fiscalização do fornecimento dos serviços que serão entregues.

13.2. A fiscalização tem como objetivo verificar se o serviço está em conformidade com as normas técnicas e com os objetivos gerais do objeto.

13.3. Ficam apontados pela Secretaria Municipal de Saúde como responsáveis pelo acompanhamento deste pretendido contrato:

Fiscal Técnico: Vanessa Magalhães da Silva

Fiscal Administrativo: Vinícius de Castro Silva Barbosa

Gestor: Raquel de Souza Paiva Drumond

14. DA FORMA DA LICITAÇÃO.

14.1. Dado que o serviço pretendido possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

João Monlevade, 12 de Maio de 2026.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND

Secretária Municipal de Saúde

VINÍCIUS DE CASTRO SILVA BARBOSA

Fiscal Administrativo